



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 205/2016

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 13/07/2016

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação para mais dois meses do contrato com a empresa **Servioeste Soluções Ambientais Ltda** referente contrato nº 94/2014 Pregão Presencial 62/2014.

Atenciosamente,


LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo do Contrato nº 94/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 62/2014, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal De Saúde de Coronel Vivida e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG sob nº 7.586.860-0, ao fim assinado.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Linha São Roque, s/n - Interior, na cidade de Chapecó (89.801-973), estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Deivid de Oliveira**, portador do CPF sob o nº 724.983.589-00 e RG sob o nº 12/R 2.161.117, ao fim assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação do Departamento de Saúde, através do ofício nº 205/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 02 (dois) meses, de 02 de agosto de 2016 a 01 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços permanecem inalterados, sendo para este, aditivada a quantia de R\$ 4.283,68 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 53.568,92 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 94/2014 de 02 de junho de 2014.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 20 de Julho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
José Deivid de Oliveira
Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Caderno Integrante da Edição nº 6691 | Pato Branco, 4 de agosto de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - Ata do Registro de Preços nº 87/2015 - Concorrência nº 27/2015 - Aos dias 03 e 04 de julho do ano dois mil e dezessete (2016), às 08h, na Sala de Licitação, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, a Rua seis, número mil e trinta (1030), em Maripólis, estado do Paraná, compareceu a Sra. Rosane Sulete Chinel Alves, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 840.098.379-34, RG nº 4.924.563-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 300, 1º andar, centro, CEP 85.505-000, na cidade de Itaipu Jussara D'Oeste, estado do Paraná, representante da empresa Rosane Chinel Alves & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.004.335/0001-62, inscrição estadual nº 90415656-57, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 300, terreno, centro, CEP 85.505-000, na cidade de Itaipu Jussara D'Oeste, estado do Paraná, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao processo licitatório de Concorrência nº 27/2015 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maripólis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alteração subsequente, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente que serão utilizados pelas diversas Departamentos do Município de Maripólis. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADILMENTO** 1 - Do Realizante de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Adilmentado Legal - Lei nº 8.666/93 - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: - Inciso II - por acordo de partes; - b) Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando um fato econômico extraordinário e extraordinário; - Decreto Municipal nº 43/2007 - Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofreram redução cabendo ao órgão ou entidade responsável conceder as fornecimentos reajustados para refletir o novo valor e ajustar a ata de registro de preços; - c) Da Contratada - Jurisprudência - "Liquidação - Reajuste de preços - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro - possibilidade - Ilavendo previsão legal e contratual, impõe o reajuste da preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pela parte e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Civ. Ap. 1.011.111.111 em 15.04.2004, DJ 02.04.2004, p. 02). - Raciocínio Lógico Matemático, de modo a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. 10%	VALOR UNIT. 20%	VALOR UNIT. 30%	VALOR UNIT. 40%	VALOR UNIT. 50%
01	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
02	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
03	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
04	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
05	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
06	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
07	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
08	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
09	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
10	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
11	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
12	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
13	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
14	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
15	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
16	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
17	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
18	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
19	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
20	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
21	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
22	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
23	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
24	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
25	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
26	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
27	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
28	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
29	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
30	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
31	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
32	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
33	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
34	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
35	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
36	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
37	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
38	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
39	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
40	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
41	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
42	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
43	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
44	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
45	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
46	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
47	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
48	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
49	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
50	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
51	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
52	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
53	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
54	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
55	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
56	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
57	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
58	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
59	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
60	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
61	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
62	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
63	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
64	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
65	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
66	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
67	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
68	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
69	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
70	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
71	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
72	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
73	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
74	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
75	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
76	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
77	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
78	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
79	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
80	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
81	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
82	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
83	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
84	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
85	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
86	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
87	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
88	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
89	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
90	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
91	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
92	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
93	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
94	KG	100	2,4000	240,00	216,00	192,00	168,00	144,00	120,00
95	KG	100	2,4000	240,0					

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 04 de Agosto de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1161



1.2 Ficam aditadas as Cláusulas Terceira e Sexta em adicionais 12(doze) meses em seus prazos de vigência e execução, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01 de agosto de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA
Contratado(a)

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 75/2015-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa CONTRATADO(A)-CRISTIANE PEREGO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Constantino F S Pinto, 849, klubegi, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 09274924/0001-50, neste ato representada por Cristiane Perego com CPF sob nº 047702879-92, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Considerando a necessidade durante o fornecimento do objeto do contrato em tela houve por bem entre as partes aditar o termo contratual em sua Cláusula Primeira, ou seja, dos objetos, respeitado o limitador de 25% previsto em Lei, importando em adicionais R\$ 11.000,00(onze mil reais), conforme pormenorizado a diante:

Item	Quant.	Descrição
01	500	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bulet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 pratos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Palmas-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 200 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.

1.2 Ficam aditadas as Cláusulas Terceira e Sexta em adicionais 12(doze) meses em seus prazos de vigência e execução, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01 de agosto de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

CRISTIANE PEREGO
Contratado(a)

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 169/2013-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e AGEBEL CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Curitiba, 1970, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-630, inscrito no CNPJ sob nº 78123221/0001-44, neste ato representada por Gilmar Antonio Matiello com CPF sob nº 200143259-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no PREGÃO PRESENCIAL 76/2013:

Considerando a necessidade do serviço público e objetivando a dilação dos prazos para execução dos serviços inicialmente contratados, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o contrato em tela em adicionais 05(cinco) meses, alterando os prazos previstos nas Cláusulas Oitava e Décima Terceira, de execução e vigência respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03 de agosto de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

AGEBEL CONTABILIDADE LTDA - Contratado



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03-Contrato nº 94/2014-Pregão Presencial nº 62/2014-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, através do ofício nº 205/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 02 (dois) meses, de 02 de agosto de 2016 a 01 de outubro de 2016. O valor dos serviços permanecem inalterados, sendo para este, aditivada a quantia de R\$ 4.283,68 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 53.568,92 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 40/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Devedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento Maleato de Enalapril 10 mg do laboratório CIMED, por Maleato de Enalapril 10 mg do laboratório SANVAL, o mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03-Contrato nº 122/2013 - Pregão Presencial nº 69/2013.

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Ficam reajustados os valores pelo INPC de junho de 2016. O valor mensal passa a ser de R\$ 8.339,91 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R\$ 100.078,92 (cem mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 400.434,84 (quatrocentos mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.